



LEI COMPLEMENTAR Nº 128, DE 03 DE JULHO DE 2018

(Altera a Lei nº 3.968/2000 – Estatuto dos Servidores do Município de Rio Verde).

**A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE – GO APROVA E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. A Lei nº 3.968, de 31 de agosto de 2000, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio Verde-GO, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 124.

I – a parcela proporcional da remuneração diária quando comparecer ao serviço com mais de quinze minutos de atraso, excetuados os casos previstos no art. 42.

.....” (NR).

“Art. 138.

§ 5º. Entende-se por serviço público, para efeito desse artigo, apenas o exercício no âmbito da Administração direta e indireta do Município de Rio Verde-GO, respeitado o direito adquirido e o ato jurídico perfeito.

§ 6º. Quando for necessária a averbação de tempo de serviço Municipal anterior ao do cargo atual do servidor, a gratificação adicional por tempo de serviço, surgida em decorrência da averbação, será devida a partir da data do requerimento.

§ 7º. Depois de averbado o tempo de serviço de que trata o § 6º deste artigo, observar-se-á o disposto no § 1º deste artigo.



Avenida Presidente Vargas, 3.215 - Vila Maria
Caixa Postal 34 - CEP: 75905-900 - Rio Verde - Goiás
Fone: (64) 3602-8000 - Fax: (64) 3602-8048
www.rioverde.go.gov.br

§ 8º. O tempo de serviço do servidor Municipal cedido para prestar serviço fora do âmbito da Administração direta ou indireta também será computado para efeito da gratificação adicional por tempo de serviço." (NR).

"Art. 143.

§ 6º. Somente serão aceitáveis cursos concluídos após a posse no cargo, respeitando-se o direito adquirido e o ato jurídico perfeito." (NR).

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 03 de julho de 2018.

Paulo Faria do Vale
PREFEITO DE RIO VERDE

Vinícius Fônsêca Campos
Procurador-Geral

Marcelo Valles Bento
Sec. de Administração e Planejamento

Etiene Modesto Campos
Registrado as fichas do arquivo
próprio e publicado nesta seção
leia. Em 03 de 07 de 18
Etiene Modesto Campos
CPF 567 479 581-20
Matrícula 2207